

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015CMP-TP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS



Processo nº **2015.24.11.02**
Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**
Forma de Execução: **Indireta**
Data da Emissão: **27/11/2015**
Data da Licitação: **17/12/2015**
Hora da Licitação: **14:00 horas**
Unidade(s) Administrativa(s): **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

A Câmara Municipal de Pacajus, por intermédio de sua Comissão de Permanente Licitação, designada pela Portaria nº 62, de 02 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Câmara Municipal de Pacajus, situada à Rua Raimundo Costa, 553, Centro - Pacajus - CE, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

LICITANTE – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

CONTRATADA – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL – Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

EXECUÇÃO – Execução Indireta

DOS ANEXOS:

ANEXO I

- Termo de Referência

ANEXO II

- Minuta da Proposta de Preços

ANEXO III

- Minuta do Contrato

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores



ANEXO VI

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VII

- Modelo de Procuração



1.0 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pacajus, conforme parecer datado de 27 de novembro de 2015.

2.0 - OBJETO

2.1 - O objeto desta Licitação é a contratação dos serviços de assessoria para o acompanhamento de procedimentos técnicos da gestão de pessoal e elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais – GFIP destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus, no exercício de 2016, conforme anexo I.

3.0 – DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1 - DO EDITAL

3.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas no seguinte endereço: Rua Raimundo Costa, 553, Centro - Pacajus - CE. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (85) 3348-0205, Comissão de Licitação.

3.1.1.1 - A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

3.1.2 - Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Câmara Municipal de Pacajus, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

3.1.3 - No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

3.1.4 - Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.



3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Pacajus, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação.

3.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.3.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;

3.3.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE-, nos termos do art. 3º, da Lei no 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentado n.º 23.661, de 20.04.95.

3.3.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda, quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

3.3.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

3.4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.4.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.3.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4 do item 3.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “3.4.4” do item 3.4.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

4.1.1 - quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

4.1.2 - quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.2 - A documentação citada no subitem 4.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

4.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



4.3.1 - no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.

4.4 - Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

4.5 - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.4, devendo o(a) Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na à Rua Raimundo Costa, 553, Centro - Pacajus - CE, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.5 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, na sessão de recebimento os seguintes documentos:

6.1 - LICITANTES CADASTRADOS

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto de licitação;

6.1.1.2 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.



6.1.2.4 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.

6.1.2.5 - Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU DE 08/07/2012.

6.1.3 - Qualificação Técnica

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, emitido para a empresa prestadora dos serviços, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.4.1.1 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

6.1.4.2 - Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica.

6.1.5 - Outros Documentos de Habilitação

6.1.5.1 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo V deste edital.

6.1.5.2 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

6.2 - LICITANTES NÃO CADASTRADOS

6.2.1 - Os licitantes que quiserem participar desta licitação e que não mantenham cadastro junto à Câmara Municipal de Pacajus, deverão apresentar, além de todos os documentos elencados nos itens 6.1.2 ao 6.1.5 deste Edital, os documentos complementares da sua Qualificação Jurídica, quais sejam:



6.2.1.1 - cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa;

6.2.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

6.2.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6 - Alvará de Funcionamento.

6.2.2 Usando esta prerrogativa legal, a licitante não poderá deixar de cumprir ao exigido no § 2º do art. 22 da Lei de Licitações, devendo atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, na ordem disposta neste Edital.

6.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão;

6.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015CMP-TP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:**

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

